



## DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Leste de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : BRAGA EXTRACAO DE AREIA LTDA  
CNPJ/CPF : 07.317.707/0002-56  
Empreendimento : BRAGA EXTRACAO DE AREIA LTDA  
Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Fazenda Retiro do Clemente / Fazenda Paiol, S/N número/km S/N Bairro FONSECA Cep 35950-000 Alvinópolis - MG  
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:  
Alvinópolis (LAT) -20.1051, (LONG) -43.286  
Fator locacional resultante : 2  
Classe predominante resultante : 4  
Modalidade de licenciamento : LAC1  
Processo Administrativo Licenciamento : 72/2024

### Motivo da decisão:

Conforme despacho em anexo, sugere-se arquivamento do Processo Administrativo SLA nº 72/2024, motivado por falha nas informações que instruem o processo administrativo de licenciamento ambiental, bem como do requerimento para Intervenção Ambiental – AIA, formalizado no sistema SEI, sob o nº 1370.01.0049826/2023-6. Por conseguinte, recomenda-se o cancelamento da Licença Ambiental nº 1122/2022, Processo Administrativo SLA nº 1122/2022 (LAS/RAS).

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Governador Valadares, 21/08/2024.

Documento assinado eletronicamente por WERNER SILVA ALEIXO, Chefe da Unidade, em 21/08/2024 20:07 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018. O recurso poderá ser instruído via Sistema Eletrônico de Informações - SEI - diretamente à unidade regional responsável pela análise do processo em referência.

Atenção: O órgão ambiental não faz contato telefônico com o empreendedor e/ou seus representantes para oferecer prestação de serviços de recurso da presente decisão, tampouco cobra taxas desassociadas de Documento de Arrecadação Estadual - DAE.